OFÍCIO Nº 277/2024/GAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 23 de outubro de 2024.

Ref. Projeto de Lei 117-E/2024 – Lei Complementar Estadual 171/2023

EXPEDIENTE
24 / 10 /24

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, vimos pelo presente solicitar o imprescindível apoio de Vossa Excelência e seus pares na apreciação e aprovação do Projeto de Lei 117-E/2024, de 26 de setembro de 2024.

A motivação deste, é reforçar junto a essa egrégia casa, a importância da aprovação do referido Projeto de Lei, visto que, essa é uma grande oportunidade que o município tem de otimizar os recursos financeiros estaduais advindos do Fundo Estadual de Saúde com a permissão contida na Leis Complementares Estaduais nº 171 de 09 de maio de 2023 e nº 172 de 27 de dezembro de 2023 que "*Dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências.*" e regulamentada pelos Decretos Estaduais nº 48.671 de 08 de agosto de 2023, nº 48.745 de 29 de dezembro de 2023 e nº 48.778 de 20 de fevereiro de 2024 e pelas Resoluções SES/MG nº 9.027 de 26 de setembro de 2023, nº 9.374 de 07 de março de 2024 e nº 9.750 de 27 de setembro de 2024.

A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios definidos pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e serão executados conforme um Plano de Transposição e Transferência previamente estabelecido e aprovado pelos órgãos competentes.

Informamos ainda, que o prazo para a obtenção do ateste junto a SES/MG é dia 30 de novembro de 2024, conforme o art. 1º da Resolução SES/MG 9.750 de 27 de setembro de 2024.

Ao Senhor Vereador
Washington Fernando Bandeira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Assis Andrade, 540 - Centro.
Conselheiro Lafaiete/MG-CEP-36400-067

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-24-Out-2024-10:41-056098-1/1

Finalizando, esclarecemos que o município para obtenção do ateste a ser fornecido pela SES/MG, dentre outras exigências para a execução do Plano de Transposição e Transferência dos recursos financeiros, necessita que seja feita a inclusão dos recursos que serão transpostos e/ou transferidos na Lei Orçamentária Anual, com indicação do programa de trabalho e da nova categoria econômica a ser vinculada, por meio de publicação de Decreto municipal ou outro ato normativo de crédito suplementar, desta forma garantindo que os recursos financeiros estaduais permaneçam nas contas municipais, sem necessidade de devolução ao Governo Estadual, e otimizando a utilização dos referidos recursos em ações e serviços públicos de saúde para melhoria do sistema público de saúde municipal, beneficiando toda população do município.

Certos do valioso apoio, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, na esperança da aprovação do Projeto de Lei em questão.

Atenciosamente,

Janice Batista Oliveira
Secretária Municipal de Saúde